



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

10 de março de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE  
**DIAMANTE**  
CONSTRUINDO COM TRABALHO

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

### LEI MUNICIPAL Nº 542/2025

*Dispõe sobre a delimitação do Perímetro da Zona Urbana do município de Diamante, Paraíba e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica delimitado o perímetro da Zona Urbana do município de Diamante, Paraíba, para os fins que dela possam decorrer, passando a área urbana a 4,99 km<sup>2</sup> e 9.677,8 metros de perímetro.

*Parágrafo único.* Fica definido as seguintes coordenadas geográficas para a delimitação: Inicia-se no vértice 1, deste segue com azimute de 7°26'07.4"S 38°16'29.4"W e medida de 1.303,89 m até atingir o vértice 2; Deste, segue com azimute de 7°25'25.2"S 38°16'24.6"W e medida de 363,62 m, até atingir o vértice 3; Deste, segue com azimute de 7°25'30.2"S 38°16'13.8"W e medida de 807,74 m, até atingir o vértice 4; Deste, segue com azimute de 7°25'09.8"S 38°15'57.3"W e medida de 926,94 m, até atingir o vértice 5; Deste, segue com azimute de 7°25'12.7"S 38°15'27.2"W e medida de 890,47 m, até atingir o vértice 6; Deste, segue com azimute de 7°25'29.3"S 38°15'03.4"W e medida de 1.068,69 m, até atingir o vértice 7; Deste, segue com azimute de 7°25'30.6"S 38°14'28.6"W e medida de 879,02 m, até atingir o vértice 8; Deste, segue com azimute de 7°25'53.6"S 38°14'45.7"W e medida de 1.799,9 m, até atingir o vértice 9; Deste, segue com azimute de 7°26'20.8"S 38°15'37.7"W e medida de 1.637,53 m, até atingir o vértice 1, ponto inicial desta descrição.

**Art. 2º** - São documentos integrantes desta Lei, como parte complementar e demonstrativa, os seguintes anexos:

- I – Memorial Descritivo;
- II – Planta de Situação do Perímetro Urbano.

**Art. 3º** - A Zona Urbana deve dispor de, pelo menos três dos benefícios e serviços públicos previstos nos incisos seguintes, construídos e/ou mantidos pelo Poder Público:

- I – Pavimentação da via;
- II – Abastecimento de Água;
- III – Rede de esgoto sanitário;
- IV – Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V – Escola Primária ou Posto de Saúde a uma distância máxima de 02 km (dois quilômetros) do imóvel considerado.

**Art. 4º** - Outra Lei Municipal poderá considerar urbanas áreas constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Diamante-PB, 10 de março de 2025.

  
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

10 de março de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

### MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE  
DIAMANTE-PB

Área: 4,99 Km<sup>2</sup> ; Perímetro: 9.677,80 m

### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se no vértice 1, deste segue com azimute de  $7^{\circ}26'07,4''S$   $38^{\circ}16'29,4''W$  e medida de 1.303,89 m, até atingir o vértice 2;

Deste, segue com azimute de  $7^{\circ}25'25,2''S$   $38^{\circ}16'24,6''W$  e medida de 263,62 m, até atingir o vértice 3;

Deste, segue com azimute de  $7^{\circ}25'30,2''S$   $38^{\circ}16'13,6''W$  e medida de 607,74 m, até atingir o vértice 4;

Deste, segue com azimute de  $7^{\circ}25'08,8''S$   $38^{\circ}15'57,3''W$  e medida de 926,94 m, até atingir o vértice 5;

Deste, segue com azimute de  $7^{\circ}28'12,7''S$   $38^{\circ}15'27,2''W$  e medida de 850,47 m, até atingir o vértice 6;

Deste, segue com azimute de  $7^{\circ}25'29,3''S$   $38^{\circ}15'03,4''W$  e medida de 1.068,69 m, até atingir o vértice 7;

Deste, segue com azimute de  $7^{\circ}25'38,6''S$   $38^{\circ}14'28,6''W$  e medida de 879,02 m, até atingir o vértice 8;

Deste, segue com azimute de  $7^{\circ}25'53,6''S$   $38^{\circ}14'45,7''W$  e medida de 1.799,9 m, até atingir o vértice 9;

Deste, segue com azimute de  $7^{\circ}26'26,8''S$   $38^{\circ}15'37,7''W$  e medida de 1.637,53 m, até atingir o vértice 1, ponto inicial desta descrição. A planta está em anexo.

As coordenadas acima representadas estão georeferenciadas pelo Sistema geodésico brasileiro (SCB), como o datum o WGS-84. As coordenadas descritas estão georeferenciadas ao Sistema geodésico Local (SGL), assim obtendo as coordenadas cartesianas locais. Todos os azimutes, medidas e área, foram calculados na projeção topográfica local. Segue em anexo a planta do levantamento topográfico.

Diamante - PB, 05 de Março de 2025.

Cassio Richeilly Soares Costa,  
Responsável Técnico  
Eng. Civil

Cassio Richeilly Soares Costa  
CREA - 567618180-0



PAQ 1

Cassio Richeilly Soares Costa  
CREA - 567618180-0

Cassio Richeilly Soares Costa



